



## **Primeiro Perfil Nacional das Espécies de Sociedades de Advogados – Conselho Federal OAB - 2021**

**Por Stanley Martins Frasão, Luiz Paulo Pieruccetti Marques e Ivo Tinô do Amaral Junior**

Em seu artigo “A OAB e as Sociedades de Advogados na Construção da Justiça”, veiculado no Anuário 2019 do CESA Centro de Estudos das Sociedades de Advogados, p.51/56, o Presidente Felipe Santa Cruz reconheceu que “É impossível pensar a advocacia sem evocar as sociedades de advogados. ”.

O revogado Provimento 98, de 15 de outubro de 2002, que tratava do Cadastro Nacional das Sociedades de Advogados nunca foi implementado, durante os 10 anos de sua vigência, gerando informações estimadas sobre as Sociedades de Advogados.

O Dr. Antonio Fabricio de Matos Gonçalves, ex-presidente da OABMG e atual Conselheiro Federal por Minas Gerais, é o idealizador deste Primeiro Perfil Nacional das Espécies de Sociedades de Advogados, e que levou a ideia e indicou os advogados ao Dr. Felipe Santa Cruz, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, gerando a Portaria 422/2020, de 5 de outubro de 2020, que criou o Grupo de Trabalho para levantamento dos dados e elaboração do Primeiro Perfil Nacional das Espécies de Sociedades de Advogados, designando-se o coordenador, e a Portaria 433/2020, de 21 de outubro de 2020, designou os dois outros membros, respectivamente: Stanley Martins Frasão, Luiz Paulo Pieruccetti Marques e Ivo Tinô do Amaral Junior.

Os profissionais do direito têm conhecimento de que as sociedades de advogados e a sociedade unipessoal de advocacia são regidas pelo Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, Lei 13.247, 12 de janeiro de 2016 (EAOAB), Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (RGEAOAB), Provimento 112/2006, Provimento 169/2015 e Provimento 170/2016, todos do Conselho Federal.

É vedada a constituição de quaisquer das duas espécies de sociedades de advogados fora das normas e preceitos estabelecidos na Lei 8.906, razão pela qual devem obedecer a citada legislação especial, sob pena de irregularidade e de seus respectivos sócios serem apenados por infração ética-disciplinar (art. 34, II, Lei 8.906/1994).

O registro das espécies de sociedade de advogados, que é efetivado exclusivamente na OAB, observa os requisitos e procedimentos previstos em Provimento do Conselho

Federal (Art. 43 do Regulamento Geral), atualmente, o Provimento 112/2006, Sociedades de Advogados, e o Provimento 170/2016, Sociedade Unipessoal de Advocacia.

A sociedade de advogados e a sociedade unipessoal de advocacia, na forma do art. 15, parágrafo 1º., do EAOAB, "adquirem personalidade jurídica com o registro aprovado dos seus atos constitutivos no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede".

É a dupla natureza do registro: Declaratória, certifica a criação da sociedade; e, Constitutiva, atribui a personalidade jurídica.

A natureza jurídica é de sociedade simples. Independentemente de sua organização ou complexidade, as espécies de Sociedade de Advogados jamais poderão ser uma sociedade empresária. A vedação à apresentação de caráter mercantil decorre da própria lei especial que a regula. A atividade do advogado é indiscutivelmente de caráter intelectual. Não constitui elemento de empresa, o que poderia fazer com que se enquadrasse na hipótese trazida pela parte final do artigo 966 do parágrafo único do Código Civil. A reunião de advogados em Sociedades volta-se para suas próprias necessidades e não para a atividade em si.

O mencionado Grupo de Trabalho apresenta o **Primeiro Perfil Nacional das Espécies de Sociedades de Advogados**, tendo por data de corte o dia 28/05/2021, elaborado com base, exclusivamente, nos registros do Conselho Federal, a considerar que muitas das Seccionais da OAB falharam no envio de informações para elaboração deste trabalho e também para o Cadastro Nacional das Sociedades de Advogados, na forma do artigo 24-A do Regulamento Geral da OAB:

Art. 24-A. Aos Conselhos Seccionais da OAB incumbe alimentar, automaticamente e em tempo real, por via eletrônica, o Cadastro Nacional das Sociedades de Advogados - CNSA, mantendo as informações correspondentes constantemente atualizadas.

Na mesma esteira, o artigo 10 do Provimento 112/2006, tendo o artigo 9º. do Provimento 170/2016 a mesma redação:

Art. 10. O setor de registro das Sociedades de Advogados de cada Conselho Seccional da OAB deve manter um sistema de anotação de todos os atos relativos às Sociedades de Advogados que lhe incumba registrar, arquivar ou averbar, controlado por meio de livros, fichas ou outras modalidades análogas, que lhe permitam assegurar a veracidade dos lançamentos que efetuar, bem como a eficiência na prestação de informações e sua publicidade.

Uma ementa deste Perfil: Perante o Conselho Federal, um total de 108.426 espécies de Sociedades de Advogados foram registradas, nestes 58 anos, a partir da Lei 4.215, de 27/04/1963, revogada pela Lei 8.906, de 04/07/1994, atual Estatuto da Advocacia e da OAB, sendo 62.344 (59%) Sociedades de Advogados e 46.082 (41%) Sociedades Individuais de Advocacia. São 105.617 espécies de Sociedades de Advogados ativas e 2.809 baixadas (2,5% das sociedades registradas).

Os números das Sociedades ativas, sócios por cotas patrimoniais, sócios por cotas de serviços e advogados associados às espécies de Sociedades de Advogados, conforme registros no Conselho Federal da OAB:

Seccionais	Sociedades Ativas	Sócios: cotas patrimoniais	Sócios: cotas de serviços	Advogados Associados	Integrantes das Sociedades
AC	193	294	6	11	311
AL	872	1.677	40	111	1.828
AM	1.015	1.774	60	89	1.923
AP	271	364	0	127	491
BA	4.127	7.220	100	416	7.736
CE	460	953	0	0	953
DF	4.843	11.178	4	736	11.918
ES	2.284	3.905	180	290	4.375
GO	3.843	7.346	120	411	7.877
MA	1.082	1.648	29	342	2.019
MG	8.840	16.061	1.125	2.291	19.477
MS	501	1.093	16	207	1.316
MT	1.604	2.389	29	58	3.792
PA	345	590	1	1	592
PB	855	1.696	36	31	1.763
PE	2.979	5.535	180	488	6.203
PI	883	1.543	0	33	1.576
PR	10.038	16.937	305	1.195	18.437
RJ	11.897	27.990	0	1.293	29.283
RN	1.129	1.768	34	112	1.914
RO	968	1.586	0	15	1.601
RR	198	250	2	28	280
RS	8.797	16.542	0	948	17.490
SC	5.033	8.382	0	552	8.934
SE	801	1.431	0	50	1.481
SP	30.871	63.537	0	3.025	66.562
TO	888	1.302	26	42	1.370
Totais	105.617	204.991	2.293	12.902	220.186

Fazendo-se uma distribuição das espécies de Sociedades de Advogados pelas cinco regiões do Brasil, temos:

Região Norte (3,68%):

Estados	Sociedades
Acre	193
Amapá	271
Amazonas	1.015
Pará	345
Rondônia	968
Roraima	198
Tocantins	888
Total	3.878

Região Nordeste (12,49%):

Estados	Sociedades
Alagoas	872
Bahia	4.127
Ceará	460
Maranhão	1.082
Paraíba	855
Pernambuco	2.979
Piauí	883
Rio Gr. do Norte	1.129
Sergipe	801
Total	13.188

Região Centro-Oeste, incluindo-se o Distrito Federal (10,21%):

Estados	Sociedades
Distrito Federal	4.843
Goiás	3.843
Mato Grosso	1.604
Mato Gr. do Sul	501
Total	10.791

Região Sudeste (51,02%):

Estados	Sociedades
Espírito Santo	2.284
Minas Gerais	8.840
Rio de Janeiro	11.897
São Paulo	30.871
Total	53.892

Região Sul (22,60%):

Estados	Sociedades
Paraná	10.038
Rio Gr. do Sul	8.797
Santa Catarina	5.033
Total	23.868

No Brasil, 220.186 advogados integram as 105.617 espécies de sociedades de advogados ativas, com base nas informações obtidas no Conselho Federal em 28/05/2021.

Dos 1.221.034 advogados com inscrições ativas no país, também em 28/05/2021, somente 220.186 (18,03%) são integrantes de sociedades de advogados.

Apresenta-se o número de advogados por sexo, inscritos nas Seccionais da OAB:

Seccionais	Advogadas	Advogados
AC	1.596	1.954
AL	5.745	6.539
AM	6.055	6.057
AP	1.661	1.724
BA	25.830	24.473
CE	15.250	16.800
DF	21.913	21.941
ES	11.907	11.336
GO	22.735	21.779
MA	8.257	9.191
MG	61.681	63.606
MS	7.507	8.316
MT	10.634	10.116
PA	11.090	10.379
PB	8.405	9.847
PE	17.767	18.382
PI	6.823	8.012
PR	37.385	38.954
RJ	75.433	70.691
RN	6.643	7.232
RO	4.517	4.141
RR	1.099	1.137
RS	44.902	43.457
SC	21.140	21.738
SE	5.425	5.195
SP	165.751	163.622
TO	3.589	3.675
Total: 1.221.034	610.740	610.294

Dispõe o artigo 10, §2º, do Estatuto da Advocacia e da OAB, e também o artigo 26 do Regulamento Geral, que o advogado deve promover a inscrição suplementar nos Conselhos das Seccionais em cujos territórios passar a exercer habitualmente a profissão, que fica caracterizada pelo número de mais de cinco causas por ano.

O Provimento 187/2018 do Conselho Federal da OAB, artigo 7º., § 1º, alterou o Provimento 112/2006, no sentido de que o Contrato Social que previr a criação de filial, bem assim o instrumento de alteração contratual para essa finalidade, deve ser registrado também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar, dispensados os sócios de serviço que não venham a exercer a advocacia na respectiva base territorial. Trata-se de exceção.

Abaixo, segue o quadro das 52.174 inscrições suplementares nas Seccionais, por sexo, em 28/05/2021:

Seccionais	Advogadas	Advogados
AC	92	274
AL	184	490
AM	248	581
AP	128	309
BA	812	1.720
CE	221	569
DF	1.322	3.337
ES	397	935
GO	881	2.020
MA	410	1.052
MG	1.181	2.742
MS	313	832
MT	409	1.164
PA	365	879
PB	152	403
PE	376	907
PI	170	469
PR	908	1.978
RJ	1.689	3.441
RN	215	529
RO	217	542
RR	92	215
RS	545	1.003
SC	1.151	2.416
SE	174	449
SP	3.249	6.075
TO	259	683
<b>Total:</b>	<b>16.160</b>	<b>36.014</b>

O clamor de muitos advogados foi atendido quando, em 12 de janeiro de 2016 foi sancionada a Lei 13.247, que deu nova redação ao título do Capítulo IV e aos artigos 15, 16 e 17 da Lei n. 8.906/94, de 4 de julho de 1994, para permitir a constituição da Sociedade Individual de Advocacia.

A Lei nº 13.247, de 12 de janeiro de 2016, criou a Sociedade Unipessoal de Advocacia, e trouxe reflexos imediatos porque muitos advogados que não integram sociedades, passaram a constituir a sociedade individual de advocacia, inclusive com os benefícios do regime tributário do Simples Nacional, o que vem gerando o crescimento do número desta espécie de Sociedades de Advogados em todo o Brasil a partir de 2016. Abaixo, o quadro de Sociedades Individuais de Advocacia, por Estado, até 28/05/2021, totalizando 46.082:

Seccionais	2021
AC	100
AL	373
AM	463
AP	16
BA	1.769
CE	28
DF	2.052
ES	852
GO	1.869
MA	452
MG	4.029
MS	126
MT	705
PA	163
PB	379
PE	1.375
PI	435
PR	5.408
RJ	4.507
RN	553
RO	508
RR	107
RS	3.390
SC	1.156
SE	355
SP	14.368
TO	544
Total	46.082

O aumento anual do número de Sociedades Individuais no Brasil é significativo e é crescente desde a vigência da Lei 13.247, representando, em 28/05/2021, 42,50% das espécies de Sociedades de Advogados:

Seccionais	Sociedades Individuais	Sociedades de Advogados	Totais
AC	100	94	194
AL	373	481	854
AM	463	498	961
AP	16	156	172
BA	1.769	4.938	6.707
CE	28	428	459
DF	2.052	2.697	4.749
ES	852	1.381	2.233
GO	1.869	1.852	3.721
MA	452	606	1.058
MG	4.029	4.553	8.582
MS	126	375	501
MT	705	856	1.561
PA	163	183	346
PB	379	477	856
PE	1.375	1.466	2.841
PI	435	429	864
PR	5.408	6.552	11.960
RJ	4.507	7.209	11.716
RN	553	569	1.122
RO	508	518	1.026
RR	107	75	182
RS	3.390	5.310	8.700
SC	1.156	3.833	4.989
SE	355	430	785
SP	14.368	16.086	30.454
TO	544	289	833
Totais	46.082	62.344	108.426

A considerar que somente 220.186 advogados (18,03% dos advogados ativos) integram as espécies de Sociedades de Advogados ativas (105.617), é de se concluir que muitos ainda estejam perdendo dinheiro.

Por que perdendo dinheiro?

Porque o Simples Nacional pode ser a melhor opção para as espécies de Sociedades de Advogados, otimizando-se todos os recolhimentos e, na maioria das vezes, apresenta uma redução da carga tributária em até 75% em relação à modalidade de atuação como autônomo, por exemplo.

As espécies de Sociedade de Advogados recolhendo seus tributos através do SIMPLES Nacional, segundo as alíquotas estabelecidas pelo Anexo IV da Lei 123/06, pagam uma alíquota única sobre o faturamento, unindo todos os tributos.

Há outros benefícios, além do fiscal, quando se compara a atuação da advocacia na modalidade de autônomo e através de uma das espécies de sociedades de advogados.

A formalização e emissão de notas fiscais possibilitam a participação em licitações e contratações com todos os tipos de pessoas jurídicas.

A separação patrimonial pode contribuir na gestão, nas contratações de fornecedores e colaboradores, assim como dar acesso às melhores linhas de crédito, sobretudo nesse momento tão difícil.

Às Advogadas e aos Advogados a certeza de que a vida em uma das espécies de sociedades citadas é uma oportunidade disfarçada e bem mais confortável em vários níveis:

<b>Sociedades de Advogados</b>	<b>Advogado Autônomo</b>
Menor carga tributária	Maior carga tributária
Participa de Licitações	Pouco participa de Licitações
As empresas preferem contratar	Dificuldade de grandes e médias empresas contratarem
Trabalho em equipe	Depende de "favores" de colegas
Maior possibilidade de ganhos	Limitados à força de trabalho individual
Atendimento em várias áreas do Direito	Não cobre a multiplicidade de especializações, reduzindo ganhos.
Maior atendimento do volume de audiências	Agenda restrita diante da coincidência de audiências, descentralização do foro
Recessos/férias em várias épocas do ano	Recessos/férias em datas de acordo com o calendário do Poder Judiciário
Maior facilidade na prospecção de clientes	Dificuldade na prospecção de clientes
Organização da atividade	Menor organização da atividade
Divisão de tarefas que proporciona ao advogado focar na sua atuação mantendo a administração da atividade com a pessoa mais indicada	O advogado tem que fazer tudo Ausência de burocracia Total autonomia no estabelecimento de procedimentos interno e administrativo



Normalmente os escritórios possuem setor administrativo/financeiro, o que alivia os advogados da maior parte das preocupações referentes a pagamentos e cobranças	Total autonomia na condução das atividades, sem ter que compartilhar as decisões
Trabalhar com mais advogados possibilita maior troca de ideias e apoio, dentro e entre departamentos	Dificuldade em razão da concorrência e do próprio tempo dos que desenvolvem suas atividades individualmente.
Permite a especialização dos advogados sem perda de mercado ou clientes	Força de trabalho única, maior sacrifício
Divisão de trabalho, responsabilidades e custos	Concentração das responsabilidades, trabalho, custos e de Ganhos
Maior facilidade na contratação e gestão de estagiários (Lei 11.788/2008, Art. 9º.)	Limitação na contratação e gestão de estagiários

As informações são de que as Faculdades de Direito no Brasil ultrapassaram o número de 1.800.

Três são os tipos de Estágios: (i) um de caráter amplo, regido pela Lei 11.788; e, (ii) dois específicos e exclusivos para estudantes e bacharéis, respectivamente, de Direito, o primeiro previsto no artigo 9º., § 1º, da Lei 8.906; e o segundo previsto no artigo 9º., § 4º, da Lei 8.906.

Deve ser registrado que o Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, previsto da Lei 8.906, artigo 78, em seu Título I, Capítulo IV, regulamentou o Estágio Profissional, nos artigos 27 a 31, que não é disciplinada pela Lei Estágio, Lei 11.788.

Abaixo, o número de estagiários por Estado e por sexo, totalizando 18.727, em 28/05/2021:

Seccionais	Estagiárias	Estagiários
AC	3	14
AL	13	21
AM	2	24
AP	5	8
BA	316	393
CE	39	36
DF	394	457
ES	70	76
GO	147	206
MA	8	43
MG	2.291	1.940
MS	62	90
MT	726	517
PA	177	228
PB	17	60
PE	76	112
PI	37	58
PR	27	44
RJ	2.588	1.954
RN	28	66
RO	17	13
RR	9	21
RS	693	542
SC	46	55
SE	8	20
SP	2.184	1.665
TO	29	52
<b>Total: 18.727</b>	<b>10.012</b>	<b>8.715</b>

Para o fortalecimento da segurança jurídica no que tange aos registros de interesses das espécies de Sociedades de Advogados perante e entre as Seccionais da OAB, seria bastante produtivo que o "*Provimento para Unificação Nacional das Normas de Registro de Atos das Sociedades de Advogados e Sociedades Unipessoais de Advocacia*", Proposição n. 49.0000.2018.009306-6/COP, fosse aprovado pelo Pleno do Conselho Federal, com as considerações da Comissão Nacional das Sociedades de Advogados, presidida pelo Conselheiro Federal (CE) Marcelo Mota Gurgel do Amaral.

Espera-se que estas informações sejam aumentadas e atualizadas, anualmente, agradecendo-se ao Presidente do Conselho Federal da OAB, Dr. Felipe Santa Cruz, e ao Conselheiro Federal (MG) Dr. Antonio Fabricio de Matos Gonçalves pelas indicações e confianças para realização deste Primeiro Perfil Nacional das Espécies de Sociedades de Advogados – Conselho Federal OAB - 2021.